



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO 2.048/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 – DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2.046	FARMÁCIA SOCIAL		
3.390.32.00	1	100	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTR. GRATUÍTA	40.000,00

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 – DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2.046	FARMÁCIA SOCIAL		
3.390.32.00	1	100	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTR. GRATUÍTA	2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				42.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 – DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2.044	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA		
3.3.90.39.00	1	114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 – DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2.044	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA		
3.3.90.39.00	1	114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP


www.manduri.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 20 de janeiro de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública